

01/2

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data: 13/ 12/ 01

Número: 4700

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 20__ 01__

PERÍODO: 2001 A 2002
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATA VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE RODRIGUES BASTOS 2º SECRETÁRIO: MARCOS COELHO

ASSUNTO:
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2001

INICIATIVA:
 EDIL FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA

HISTÓRICO:
 ALTERA O ART. 59 DO REGIMENTO INTERNO.
 2/3 -> 192 33º
 * Retornado e pedido de Auter Sala das Sessões, 20/12/2001.

LEITURA: 13 / 12 / 2001

1ª DISCUSSÃO: ____/____/____

2ª DISCUSSÃO: ____/____/____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver.: _____

____/____/____ Ver.: _____

____/____/____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



02/11

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(EMENDA AO REGIMENTO INTERNO)

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO..: 37/2001
PROTOCOLO GERAL..: 4700/2001
DATA PROTOCOLO..: 13/12/2001

ALTERA O ART. 59, DO
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 1º - O art. 59 da LOM passa a ter a seguinte redação:

“Art. 59 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, independentemente de convocação, nos dias estabelecidos no art. 64, de 16 de fevereiro à 30 de junho e de 16 de julho à 30 de dezembro.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2001.


Francisco Gomes de Almeida
Vereador – PL



02/11

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


JUSTIFICATIVA

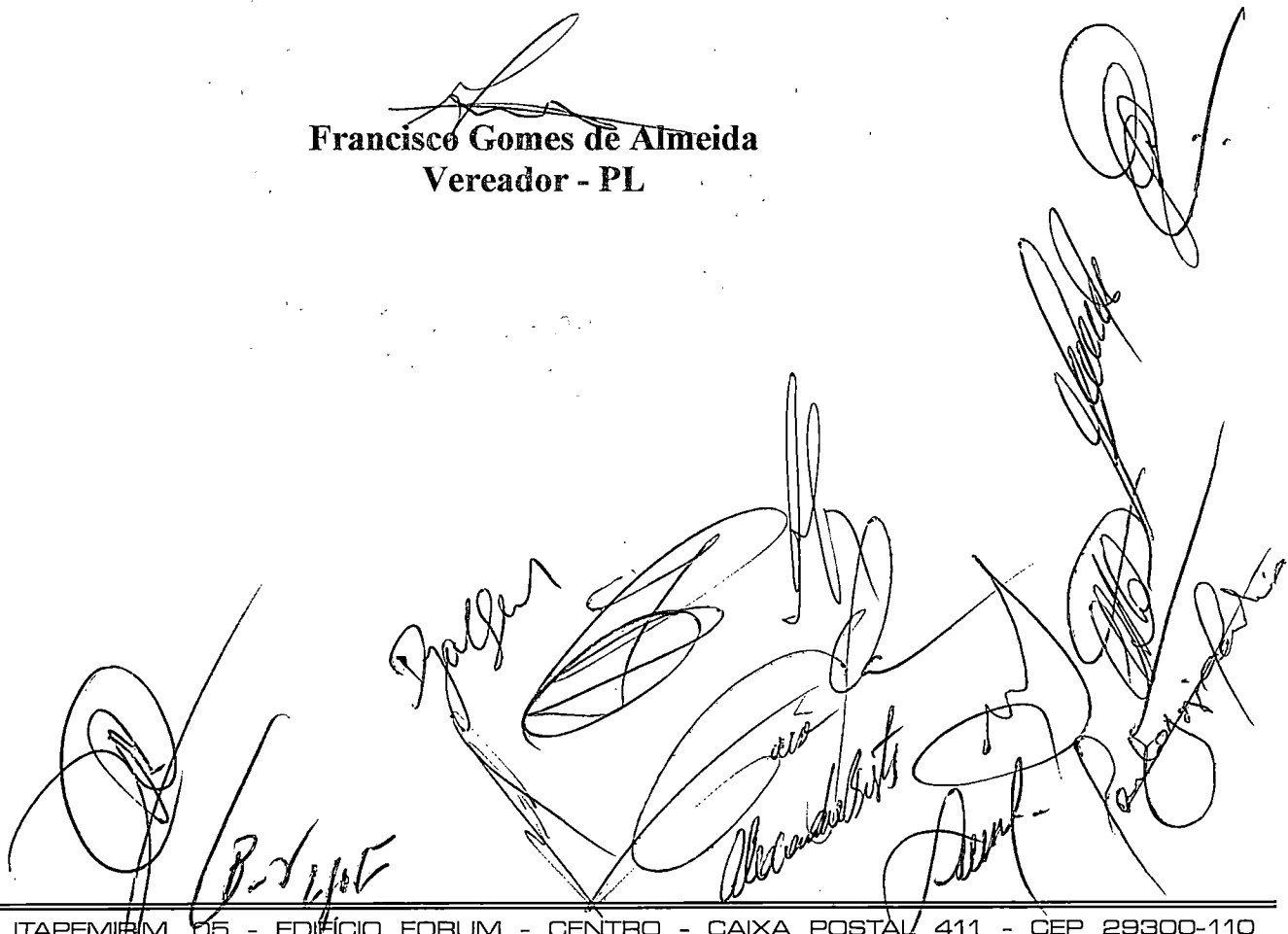
Dispõe a Constituição Federal, no seu art. 57, que as reuniões do Congresso Nacional são realizadas de 15/02 à 30/06 e de 1º/08 à 15/12.

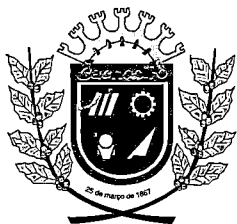
Pelo princípio da simetria, aplica-se o preceito também aos Estados e Municípios.

Entretanto, entendemos que o prazo constitucional pode ser diminuído, mas não ao ponto de prejudicar aos trabalhos dos Vereadores na Casa. Assim sendo, apresentamos o presente projeto, para que os Vereadores possam ter um período razoável para revisão das matérias e de seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2001.


Francisco Gomes de Almeida
Vereador - PL





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(EMENDA AO REGIMENTO INTERNO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO
NUMERO PROPRIO...: 37/2001
PROTOCOLO GERAL...: 4700/2001
DATA PROTOCOLO...: 13/12/2001

**ALTERA O ART. 59, DO
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Art. 1º - O art. 59 da LOM passa a ter a seguinte redação:

“Art. 59 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, independentemente de convocação, nos dias estabelecidos no art. 64, de 16 de fevereiro à 30 de junho e de 16 de julho à 30 de dezembro.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2001.

Francisco Gomes de Almeida
Vereador – PL



05/11/01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

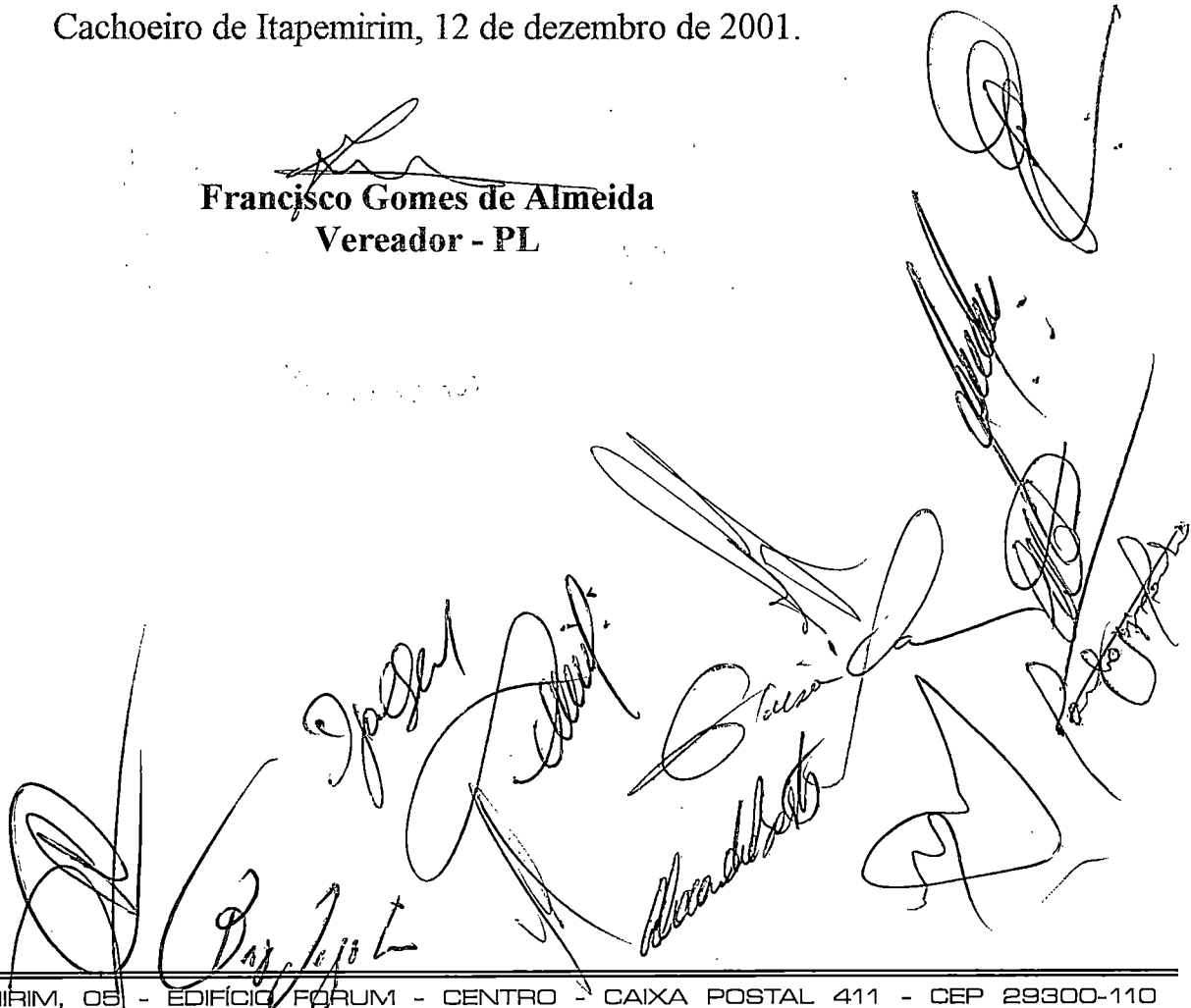
Dispõe a Constituição Federal, no seu art. 57, que as reuniões do Congresso Nacional são realizadas de 15/02 à 30/06 e de 1º/08 à 15/12.

Pelo princípio da simetria, aplica-se o preceito também aos Estados e Municípios.

Entretanto, entendemos que o prazo constitucional pode ser diminuído, mas não ao ponto de prejudicar aos trabalhos dos Vereadores na Casa. Assim sendo, apresentamos o presente projeto, para que os Vereadores possam ter um período razoável para revisão das matérias e de seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2001.


Francisco Gomes de Almeida
Vereador - PL



estranhos à sua finalidade;

XXI – decidir sobre outros assuntos determinados pelo Regimento Interno.

Art. 58 – Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todos os assuntos de interesse do Município, especialmente os especificados no art. 43 da LOM.

TÍTULO III

DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede independentemente de convocação, nos dias estabelecidos no art. 64, de primeiro de fevereiro a trinta e um de dezembro.⁹

Art. 60 – As sessões da Câmara serão:

- I – preparatórias;
- II – ordinárias;
- III – extraordinárias;
- IV – solenes.

§ 1º - As sessões serão públicas, podendo qualquer cidadão assisti-las em recinto destinado ao público, atendidos os seguintes requisitos:

- I – apresentar-se convenientemente trajado;
- II – não portar armas;
- III – conservar-se em silêncio durante os trabalhos;
- IV – não manifestar apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário.

§ 2º - O Presidente determinará a retirada do cidadão que



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0/0

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 037 / 2001 INICIATIVA: Edil Francisco Gomes de Almeida e outros

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Resolução nº. 037/2001, apresentado pelo Edil Francisco Gomes de Almeida e outros, visa alterar o artigo 59 do Regimento Interno.

A luz do artigo 117 do Regimento Interno, nada a obstacular a tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de dezembro de 2001.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 037 / 2001

INICIATIVA: Edil Francisco Gomes de Almeida e outros

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que altera o artigo 59 do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 2001.


Edison Valentim Fassarella – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa


Brás Zagotto – Relator

Suplente: Marcos Salles Coelho


Alexandre Bastos Rodrigues – Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon

OK
JR




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DOS VEREADORES QUE ASSINARAM

O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 037 / 2001

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de dezembro de 2001.


Adail Edmundo Lima


Alexandre Bastos Rodrigues


Antônio Rizzo Moreira dos Santos


Brás Zagotto


Carlos Renato Lino



Cláudia Mileipe Festa Lemos


Djálma Santos Moulon


Edison Valentim Fassarella

Fábio Mendes Glória


Francisco Gomes de Almeida


José Ailton de Castro Targa


Luiz Guimarães de Oliveira


Marcelo Bózio Monteiro


Marcos Salles Coelho


Sebastião Ary Corrêa


Wilson Dillen dos Santos

JUNTADAS:

- 1 - 14 / 12 / 2001 - Cópia do Artigo 59 do Regimento Interno. Fl. 09
- 2 - 14 / 12 / 2001 - Parecer Jurídico. Fl. 09
- 3 - 18 / 12 / 2001 - " com. constituição - FL-08
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -